**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EE DR. TEÓFILO DE ANDRADE**

 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR NO AMBIENTE SALA DE LEITURA

A Direção da EE. Dr. Teófilo de Andrade, município de São João da Boa Vista/SP, DE – Região de São João da Boa Vista, torna pública a abertura do processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA no ano de 2018, nos termos das Resoluções SE 10/2012, SE 70/16 e SE 76, de 2017, conforme segue:

1. – DO REQUISITO PARA CREDENCIAMENTO:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1. – ser portador de diploma de licenciatura plena;
2. – possuir vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação docente, classificados em unidades escolares da área da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional:

a) Docente readaptado;

b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) - Excepcionalmente, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

1. - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
2. - Somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino.
3. - É vedada a atribuição de aulas desse projeto aos docentes contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (Categoria “O”).
4. – DO PERFIL PROFISSIONAL:

Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

* 1. - seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
	2. - conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
	3. - domine programas e ferramentas de Informática.
1. – DO CREDENCIAMENTO:

A inscrição será realizada na escola EE. Dr. Teófilo de Andrade situada ao Largo do Rosário, nos dias 23, 26 e 27/02/2018 das 09h às 16h, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

1. Diploma de Licenciatura Plena;
2. Entregar Projeto de trabalho elaborado nos termos da resolução SE15/2009 que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação, bem como preencher a Ficha de Credenciamento;
3. Declaração, de próprio punho, garantindo a implementação, junto ao corpo docente e discente, às propostas inseridas no Caderno Professor/Estudante: “Mobilização”, “As nove atitudes que impactam a Sala de Leitura” e “Desafio Leitor”, respeitando as especificidades de cada unidade escolar.
4. – DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção, será considerado:

1. A pertinência e adequação do projeto de trabalho;
2. A avaliação com base na entrevista, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição;
3. O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições;
4. Submeter-se à entrevista, que versará sobre o projeto de trabalho apresentado, a ser realizada em dia e horário agendado posteriormente pela direção.

V– DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 horas semanais, distribuídas nos períodos manhã e tarde.

1. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
	1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá seu credenciamento indeferido;
	2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
2. – VAGA DISPONÍVEL – 01

 São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2018.

 Maria Cristina Marcon de Carvalho

 RG. 12.467.800-2

 Diretor de Escola